LEI Nº 1055, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1038/2019 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1038, de 21 de janeiro de 2019, na importância de na importância de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), **para restituição de saldo financeiro à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - referente ao Pró-Municípios - Asfaltamento de Vias**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.07 - Secretaria de Obras Públicas**	
Classificação programática:	15.451.1501.2059 - Manutenção da Secretaria de Obras	
Natureza da despesa:	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 3.700,00
Destinação de Recursos:	1.000 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial (Destinação de Recursos - 1.000 - Recursos Ordinários) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.06 - Secretaria de Finanças**	
Classificação programática:	28.846.0000.0002 - Demandas Judiciais - Sentenças	
Natureza da despesa:	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	R$ 3.700,00
Destinação de Recursos:	1.000 - Recursos Ordinários	

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 30 de outubro de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL